



ASSESSORIA JURÍDICA

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO DO PROCESSO JUDICIAL Nº.  
54390-15.2011.4.01.3800

Com a finalidade de esclarecer quaisquer dúvidas sobre o empréstimo contraído pelo Município de Lagoa Santa para a execução de obras de saneamento básico, no âmbito do programa “Saneamento para todos” do Governo Federal presto os seguintes esclarecimentos:

Primeiramente, imprescindível destacar que este Município **não contraiu empréstimo para a construção de uma “Avenida Sanitária” nem existe processo judicial que discuta a legalidade da obra mencionada, muito menos existe a previsão de qualquer obra de pavimentação de vias públicas, dentro do referido programa federal.**

O processo que tramita na 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, de n. 54390-15.2011.4.01, discute o financiamento contraído com a Caixa Econômica Federal, por meio do instrumento de n. 0182.356-22/07, e a execução do objeto contratado.

**O respectivo financiamento foi contraído para executar obras de esgotamento sanitário decorrentes do “Programa Saneamento para Todos” realizadas em várias regiões da cidade.**

Vale ressaltar novamente que, o contrato de financiamento n. 0182.356-22/07 não permite a utilização dos recursos para a execução de obras de pavimentação.

Em relação ao processo judicial n. 54390-15.2011.4.01.3800, informo que, houve a realização de perícia técnica de engenharia, cujo profissional foi nomeado pela Justiça Federal.

Para fins de elucidar e esclarecer definitivamente esta situação, imprescindível informar sobre as conclusões do laudo pericial, que atestam a integral execução das obras de esgotamento sanitário e os benefícios à população da cidade.

GABINETE DO PREFEITO  
26/09/19 às 10:40  
Aperreira  
(nome por extenso)





### SOBRE O LAUDO PERICIAL:

#### 1) Do objetivo e da metodologia utilizada:

No laudo pericial - fl. 2, consta expressamente que o objetivo da perícia foi verificar o cumprimento do objeto do contrato firmado entre o Município de Lagoa Santa e a Caixa Econômica Federal:

#### 1- OBJETIVO

O presente laudo pericial tem por objetivo verificar o cumprimento do objeto do contrato firmado entre o município de Lagoa Santa e a CEF, em atendimento a decisão fl. 9460/9760 dos autos.

O perito esclareceu que a perícia foi realizada da seguinte forma – fl. 3: 1) análise da documentação anexada ao processo; 2) ouvindo as partes; 3) realizando visita nos locais onde foram executadas as obras:

#### 3 - METODOLOGIA DE TRABALHO

O presente laudo técnico foi elaborado através da análise da documentação acostada aos autos, bem como a realização de diligência pericial, arguindo e ouvindo as partes e realizando visita *in loco*, onde foram realizadas as obras.

#### 2) Da análise técnica do objeto do contrato de financiamento:

Consta no laudo mencionado – fl. 5, que o objeto do contrato de financiamento formalizado entre o Município de Lagoa Santa e a Caixa Econômica Federal é exclusivamente voltado para o “Programa Saneamento para Todos” cujas ações são direcionadas à execução de obras de saneamento básico:



2



**CONTRATO Nº 0182.356-22/07 – FINANCIAMENTO DA OBRA**

Conforme consta nos autos folhas 312/323, foi firmado um contrato de Financiamento e Repasse entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Lagoa Santa, que se destinava a Execução de Obras e Serviços no município de Lagoa Santa/MG, no Âmbito do Programa Saneamento para Todos.

4.1 - O PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – Programa com ações voltadas ao saneamento básico, mediante execução de empreendimentos destinados a melhoria da cobertura dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, saneamento integrado, manejo de águas pluviais, desenvolvimento institucional, manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos de construção a demolição, preservação e recuperação de mananciais e estudos e projetos.

4.2 – OBJETO DO CONTRATO:

Empréstimo no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), sob a forma de financiamento concedido pela CEF, lastreado em recursos do FGTS, equivalente a 80% do valor do investimento R\$ 17.500.306,20 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), nas condições estabelecidas pelo PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS.

O Município de Lagoa Santa encontra-se devidamente autorizado a contratar o presente financiamento conforme Lei Autorizativa Nº 2.691, de 28/06/2007, publicado no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura, em 02/07/07, e quando da sua capacidade de endividamento, conforme ofício STN Nº 7.442 COPEM/STN, de 04/09/07.

3) Da finalidade do “Programa Saneamento para Todos”:

No documento – à fl. 7, houve menção de que a finalidade do “Programa Saneamento para Todos” é promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população por meio de ações integradas e articuladas de saneamento:

**CAPITULO III – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – SETOR PÚBLICO E PRIVADO**

**1. OBJETIVO DO PROGRAMA**

1.1 O Programa SANEAMENTO PARA TODOS – Setor Público e Privado tem por objetivo promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população por meio de ações integradas e articuladas de saneamento básico no âmbito urbano com outras políticas setoriais, por meio de empreendimentos financiados ao setor público ou privado, destinado ao aumento da cobertura dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, saneamento integrado, desenvolvimento institucional, manejo de águas pluviais, manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos de construção e demolição, preservação e recuperação de mananciais e estudos e projetos.

1.2 Os empreendimentos para os quais sejam pleiteados financiamentos no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS – Setor Público devem adotar soluções técnicas que objetivem ganhos de eficiência e redução de custos e a sua sustentabilidade econômica.



3





4) Da vedação de utilização dos recursos para a execução de obras de pavimentação:

No laudo pericial – fl. 22, resta evidente que as obras de saneamento executadas pelo Município de Lagoa Santa atenderam a finalidade do contrato de financiamento e que os recursos não poderiam ser utilizados em obras de pavimentação, pois foram direcionados exclusivamente para a execução do “Programa de Saneamento para Todos”:

01. Queira o i. Perito esclarecer se a linha de crédito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS, do Governo Federal, tem finalidade específica? Pg. 295

**Resposta:** Sim. Os serviços tratados no programa saneamento para todos, visam o investimento em saneamento básico, conforme pode-se demonstrar pelo anexo constante deste laudo técnico.

02. Considerando o programa SANEAMENTO PARA TODOS e as obras nele previstas, queira o i. Perito informar se a realização de obras de pavimentação e drenagem de vias públicas são compatíveis com o referido programa do Governo Federal? Pg. 406

**Resposta:** Não. Os serviços previstos no programa saneamento para todos visam a construção de redes de esgoto e interceptores e não pavimentação.

03. Queira o i. Perito informar qual tipo de obra está prevista no termo de habilitação para contratação e operação de crédito nº 21- 001-231-1 do Município de Lagoa Santa, expedido pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades em 06/02/2007? Pg. 299 e 476

**Resposta:** Esgotamento Sanitário.

Na mesma página, foi destacada a proibição de realocação dos recursos:

04. Considerando o disposto na Resolução nº 2827/01, queira o i. Perito informar se as verbas públicas concedidas ao Município de Lagoa Santa pela Secretaria do Tesouro Nacional, através de financiamento da CEF (contrato nº 182 356 -22), poderiam ser objeto de realocação para execução de serviços diferentes do que aqueles originalmente previstos? Pg. 301

**Resposta:** Não. Pois a contratação do financiamento com um objeto fim diferente do que prevê o Programa Saneamento para Todos, impediria a consumação da operação de empréstimo, sendo assim incompatível com a linha de recursos do programa.

05. Considerando o Resumo do Empreendimento e o Boletim final de medição de 31/08/2010 do contrato nº 182 356 -22, queira o i. Perito esclarecer:

5.1 - O objeto do contrato foi totalmente realizado? Pg. 294, 302, 416 e 417

**Resposta:** Sim, conforme pode ser verificado nos autos.

5.2 - Qual foi a discriminação dos serviços executados pela Prefeitura de Lagoa Santa? Pg. 416 e 417

**Resposta:** Construção de Redes Coletoras (73.556,60m), Ligações Prediais (938), Interceptores (7.685 m).



4



5) Regiões onde foram realizadas as obras de esgotamento sanitário:

No laudo pericial houve menção sobre os locais onde as obras de esgotamento sanitário foram realizadas (bairros Joá, Lundceia, Centro, Morro do Cruzeiro, Residencial Lagoa Santa, Sobradinho, Joana D'Arc, Várzea, Francisco Pereira, Santos Dumont) bem como onde o perito visitou para constatar a execução do objeto:

**8- CARACTERÍSTICAS DOS LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS OBRAS**

As obras constituintes da lei 2.691/2007, foram realizadas nos bairros Joá, Lundceia, Centro, Morro do Cruzeiro, Residencial Lagoa Santa, Sobradinho, Joana D'arc, Várzea, Francisco Pereira, Santos Dumond, cujo contrato e entrega de obras citada no item acima, constitui da construção de 73.556,60 metros de Rede Coletora, 938 ligações prediais e 7685 metros de interceptores.

Este perito esteve e visitou in loco, junto com os relacionados no item 2 deste laudo técnico pericial alguns pontos que foram acordados de comum acordo para fosse possível a verificação e comprovação das atividades descritas na lei 2.691/07 e também convênio 08.01785 assinado junto a Copasa.

Os locais visitados por este perito, consistem na ida a Avenida Julio Clóvis de Lacerda, próximo ao bairro Morro de Cruzeiro e Pastinho, sempre acompanhados pelo Sr. Israel Kinaip de Souza – Supervisor Operacional da Copasa, que este presente acompanhando as obras e dando depoimento dos serviços que foram realizados com os recursos objeto deste laudo e outros recursos de administrações anteriores.

Visitamos também obras de redes coletoras e interceptores próximos aos bairros Promissão, Residencial Lagoa Santa, Tradição e Sobradinho que fica próximo a ETE Central.

Anexou fotos dos locais visitados – fl. 15:

**9 – REGISTROS FOTOGRÁFICOS**



Foto 1: Foto ilustra a vista de um trecho da Avenida Júlio Clóvis de Lacerda.



Foto 2: Ilustra em primeiro plano um PV (Posto de Visita), na Avenida Júlio Clóvis de Lacerda que recebe o esgoto do Bairro Morro do Cruzeiro, e através da ligação de redes coletoras, que liga nos interceptores que vão encaminhar o esgoto até a ETE.



5





fl. 15:

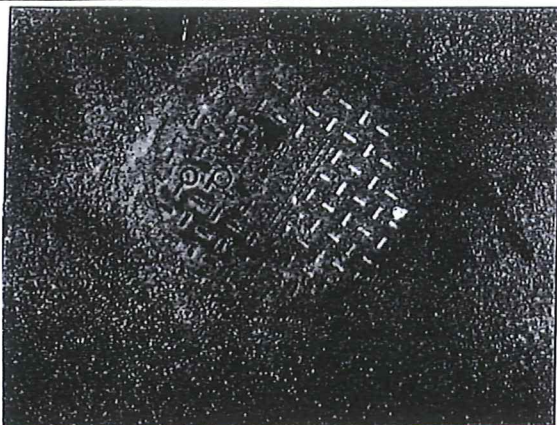


Foto 3: Ilustra em total evidência o PV da Avenida Júlio Clóvis de Lacerda.



Foto 4: Ilustra a abertura do PV pelo funcionário da Copasa na Avenida Júlio Clóvis de Lacerda, comprovando as ligações, Entre as redes coletoras e o interceptor realizado no trecho da Avenida.

fls. 16:



Foto 5: Foto ilustra outro PV que recebe a rede coletora do bairro Sobradinho, interligando na interceptora contruida e que faz ligação com a rede interceptora do outro lado da avenida que foi construida em adminstrações passadas.

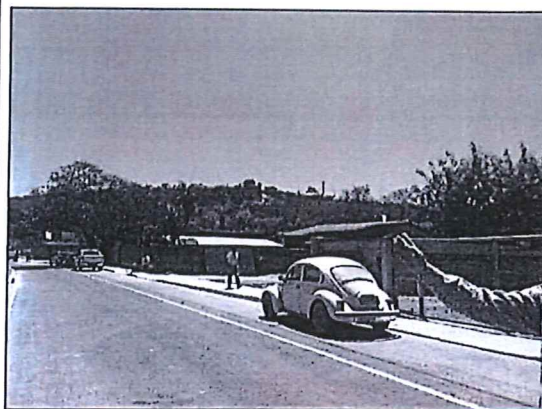


Foto 6: Ilustra por uma outra vista um trecho da Avenida Júlio clóvis de Lacerda onde foram realizados alguns trechos da obra de redes coletoras e também de Interceptores



6





fl. 16:



Foto 7: Ilustra a rede interceptora objeto desta perícia sendo interligada na rede interceptora já existente.

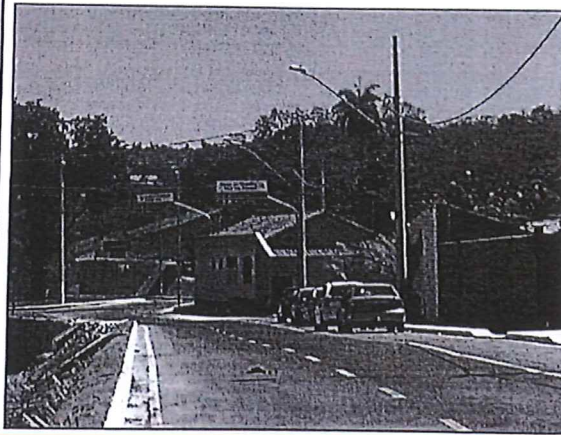


Foto 8: Ilustra outro trecho da Avenida Júlio Clóvis de Lacerda.

fl. 17:

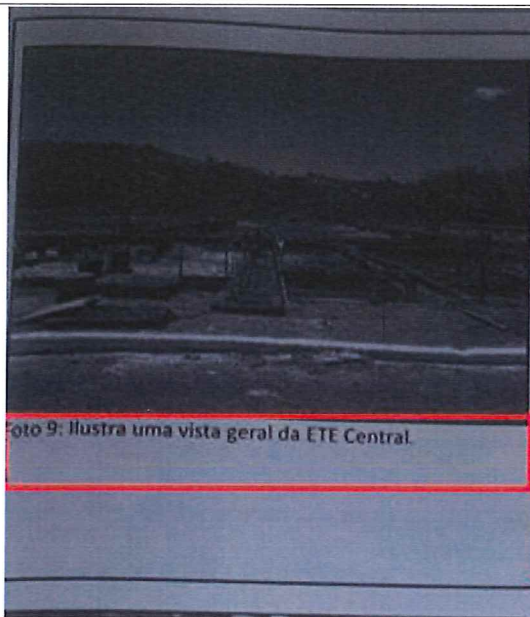


Foto 9: Ilustra uma vista geral da ETE Central.

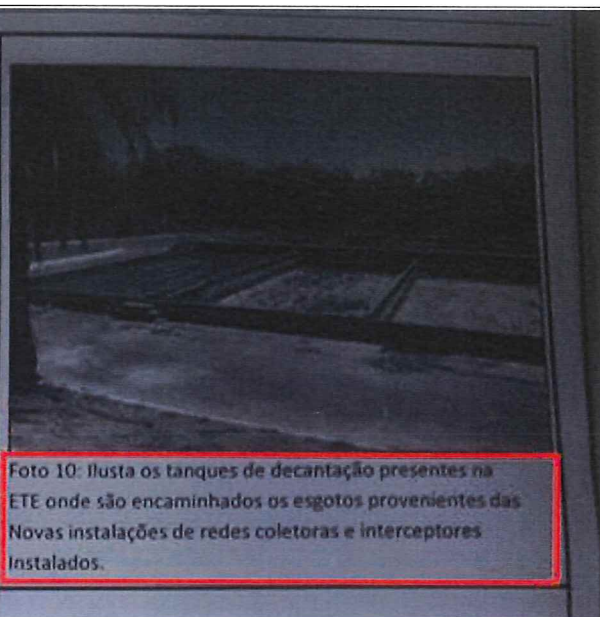


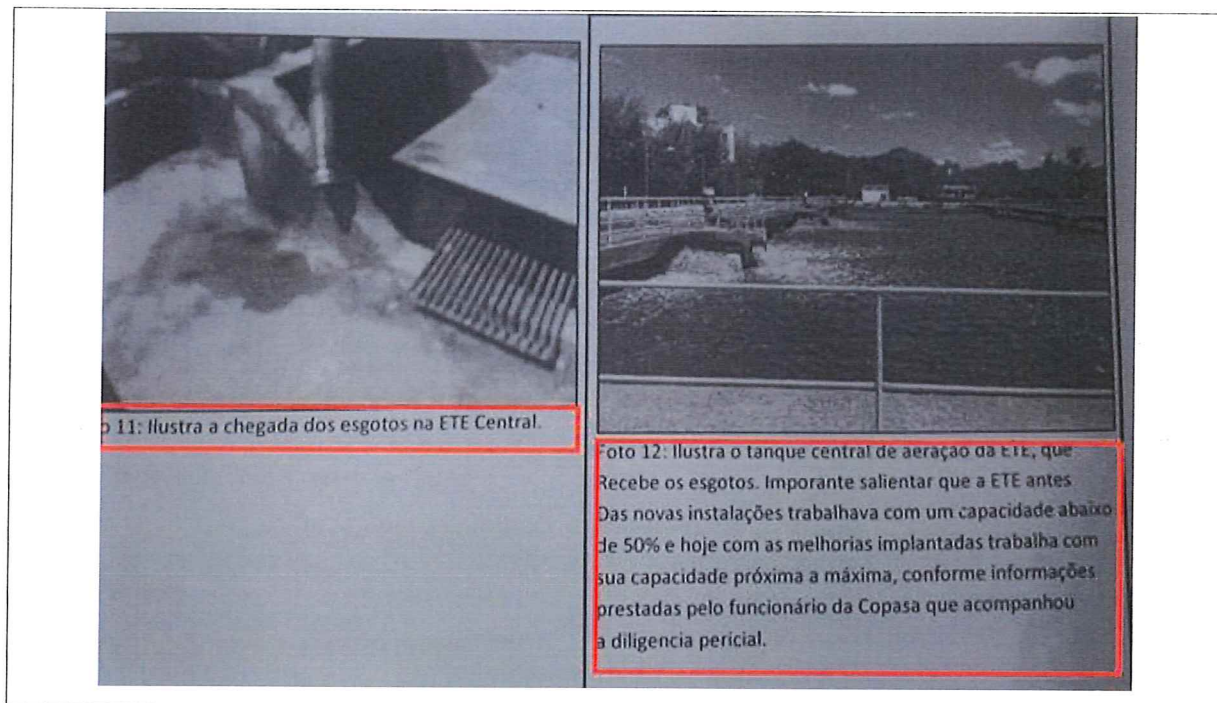
Foto 10: Ilustra os tanques de decantação presentes na ETE onde são encaminhados os esgotos provenientes das Novas instalações de redes coletoras e interceptores instalados.



Handwritten signature and the number 7.



fl. 17:



#### 6) Dos benefícios trazidos à população do Município de Lagoa Santa:

É de suma importância esclarecer que, ao responder os questionamentos apresentados pelas partes no processo judicial, o perito confirmou que o objeto do empréstimo foi executado, especialmente, que: 1) houve a construção de 73.556,60m de redes coletoras; 2) foram realizadas 938 ligações prediais; 3) e construídos 7.685 m de interceptores.

No mesmo sentido, evidenciou que as obras trouxeram **melhoria da rede e do tratamento de esgoto na cidade** - fl. 21:



f  
8





8) Queira o Sr. Perito informar se houve licitação para execução das obras, objeto do contrato de financiamento;

**Resposta:** Sim. Conforme Concorrência Pública 012/2007, constante dos autos fl. 3744

9) Em caso positivo, informar qual o número do contrato e objeto;

**Resposta:** Verificar resposta anterior.

10) Queira o Sr. Perito informar se as obras foram realizadas conforme os termos do contrato citado no item 9;

**Resposta:** Sim.

11) Queira o Sr. Perito informar se a execução contratual foi devidamente fiscalizada por responsável técnico do município e da Caixa Econômica Federal;

**Resposta:** Sim.

12) Queira o Sr. Perito informar se as obras foram finalizadas e devidamente entregues;

**Resposta:** Sim, conforme Relatório Final de Obra.

13) Queira o Sr. Perito descrever os serviços e obras que foram realizadas;

**Resposta:** Construção de 73.556,60 m de Redes Coletoras  
Realização de 938 Ligações Prediais;  
Construção de 7.685 m de Interceptores.

14) Queira o Sr. Perito informar se as obras foram realizadas em consonância com as cláusulas e especificações previstas no instrumento de contrato citado no item 9;

**Resposta:** Sim.

15) Queira o Sr. Perito informar qual o valor gasto com as obras realizadas decorrentes do contrato citado no item 9;

**Resposta:** Favor verificar a resposta ao item 03 destes quesitos.

16) Queira o Sr. Perito informar se as obras realizadas decorrente do contrato citado no item 9 atendem ao contrato de financiamento realizado com a Caixa Econômica Federal, de nº. 0182.356-22/07;

**Resposta:** Sim.

17) Queira o Sr. Perito informar quais os benefícios trazidos à população com as obras realizadas?

**Resposta:** Melhoria da rede de esgotos e tratamento dos mesmos do município de Lagoa Santa.

21

9





Da mesma forma, 18.000 (dezoito mil) habitantes foram beneficiados na cidade com a execução das obras de esgotamento sanitário, o que trouxe benefícios à qualidade de vida da população – fl. 23:

6.4 - Quantas pessoas aproximadamente foram beneficiadas com a realização destas obras? Pg. 302 e 5829

**Resposta:** Uma população estimada de aproximadamente 18.000

6.5 - Diante dessas informações, pode-se afirmar que estas obras atenderam ao interesse público, contribuíram para a melhoria da qualidade de vida da população lagoasantense? Pg. 302

**Resposta:** Sim.

Outro ponto que foi explicitado é que as obras eram devidamente fiscalizadas pela Caixa Econômica Federal que somente liberava os recursos após apuração pelo engenheiro responsável – fl. 23:

07. Queira o i. Perito informar se as obras realizadas pela Prefeitura de Lagoa Santa, referentes ao contrato nº 182 356 -22 foram fiscalizada e acompanhadas pela CEF e pela COPASA? (Convênio COPASA - PMLS (item e) -Rg. 5681; Contrato CEF - IV Agente Promotor - COPASA, item 12.2(d) e(1)).

**Resposta:** As obras foram fiscalizadas mensalmente pela CEF que somente liberava a verba para pagamento após a verificação in loco do seu engenheiro responsável, Sr.

Ainda, houve a constatação de que os serviços foram realizados nos exatos termos do objeto do contrato de financiamento, inexistindo dano ao erário, tendo em vista que os benefícios das obras foram comprovados *in loco* – fl. 24:



10





11. Diante de tudo o que consta dos autos, pode-se afirmar que as obras realizadas no Município de Lagoa Santa, a partir do financiamento obtido junto à CEF, cumpriram seu objetivo e foram realizadas conforme o previsto nos projetos e contratos celebrados?

**Resposta:** Sim. Os serviços foram realizados conforme o contrato de financiamento firmado com a CEF:

12. Pode-se afirmar ter ocorrido algum prejuízo ao erário com a obra realizada? E benefício?

**Resposta:** O benefício é evidente e pode ser verificado in loco no dia da diligência pericial.

#### 7) Conclusões apresentadas no laudo pericial:

Por fim, concluiu-se que as obras de saneamento foram efetivamente realizadas, cuja execução foi devidamente acompanhada pela Caixa Econômica Federal:

#### CONCLUSÕES DO LAUDO

Com base na inspeção realizada, nas informações recebidas, análises dos documentos acostados aos autos e disposições legais podemos concluir que:

É inegável a realização de obras de Saneamento, nos bairros abrangidos pelo convênio de número 08.1785, celebrado entre a Copasa e o Município de Lagoa Santa, que foi precedido da aprovação através da Lei 2.631/07, e financiado pela CEF através contrato nº 0182.356-22/07, dentro do Programa Saneamento para Todos.

O acompanhamento das obras pode ser evidenciado através dos boletins de medição de obra, que foram acompanhados por engenheiros da CEF, que realizavam as liberações de verba através da comprovação e evidências de serviços realizados e também por iscais de obra do município de Lagoa Santa.

(...)

Assim, é possível concluir através deste laudo e todas as evidências aqui relatadas de que o empréstimo contraído pelo município de Lagoa Santa junto a CEF foi utilizado em favor da construção de redes coletoras de esgoto, ligações prediais e Interceptores que beneficiam a população do município de Lagoa Santa.





## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações prestadas, esta Assessoria Jurídica espera ter esclarecido a situação, em especial, sobre o verdadeiro objeto do processo judicial n. 54390-15.2011.4.01.3800 que tramita na 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Informo, ainda, que o processo está em andamento e não foi proferida sentença, sendo que as parcelas do financiamento são depositadas judicialmente e estão rigorosamente em dia, quitadas mensalmente de acordo com valor informado pela Caixa Econômica Federal.

Dados do processo:

Ação popular n. 54390-15.2011.4.01.3800

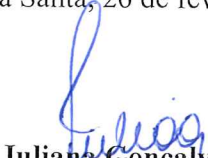
22ª Vara Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais

Prova pericial de engenharia anexadas às fls. 9.808/9.835

Perito: Eng. Sharmack A. Dias Vieira

Atenciosamente,

Lagoa Santa, 26 de fevereiro de 2019.

  
**Juliana Gonçalves Pontes**  
Chefe da Assessoria Jurídica  
OAB/MG 107.25

